

PROJETO DE LEI 01-0030/2007 do Vereador Domingos Dissei (PFL)

“Dispõe sobre feriado municipal sempre que Sua Santidade o Papa realizar Encontro em lugar público com a população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Será feriado municipal o dia em que Sua Santidade o Papa realizar Encontro em lugar público com a população.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes”.